



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 67 , DE 22 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores de Inglês e 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores de Inglês, e 01 (um) Professor de Anos Iniciais, sendo:

I - 01 (um) Professor de Inglês com carga horária de até 20 horas semanais, para atender necessidades temporárias nas Escolas Municipais P. P. Picolli e N. Sra. Aparecida, a contar da assinatura do contrato administrativo até 17 de dezembro de 2021, sendo que este profissional poderá ser remanejado para compor as equipes de outras escolas, conforme disponibilidade/necessidade/conveniência da Secretaria da Educação;

II - 01 (um) Professor de Inglês com carga horária de até 05 horas semanais, para atender necessidades temporárias na Escola Municipal Salvador Bordini, a contar da assinatura do contrato administrativo até 17 de dezembro de 2021; e

III - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 horas semanais, em substituição de licença saúde e licença maternidade de servidora efetiva, a contar da assinatura do contrato administrativo até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

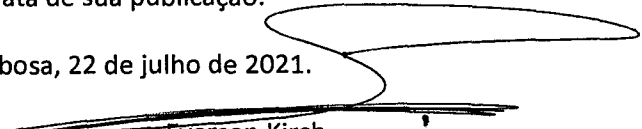
Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

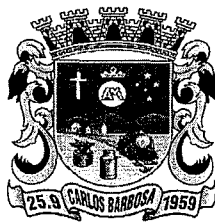
Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014, e no que se refere a padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, deverá ser observado os ditames da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 67 , DE 22 DE JULHO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores de Inglês e 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

As contratações dos professores de inglês são para atender necessidades temporárias nas Escolas Municipais Salvador Bordini (5h semanal), P. P. Piccoli e N. Sra. Aparecida (20h semanal), sendo que estes profissionais poderão ser remanejados para compor as equipes de outras escolas, conforme disponibilidade, necessidade, ou conveniência da Secretaria da Educação, visto que o Município implantou na grade curricular a disciplina de língua inglesa para os alunos de anos iniciais. Estes contratos dar-se-ão até 17 de dezembro de 2021.

Já a contratação do professor de séries iniciais se faz necessária para dar continuidade no processo de recuperação da alfabetização, já muito afetada pela pandemia, evitando mais prejuízos no ensino/aprendizagem dos alunos barbosenses, tendo em vista licença saúde e posterior licença maternidade da servidora Francieli Bono.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2021 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.